



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0496, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIAS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO BARRAPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS,

RESOLVE:

Art. 1° O servidor municipal que requerer aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – BARRAPREV, contando tempo de serviço prestado junto a outros órgão de governo, municipal, estadual ou federal, deverão anexar ao requerimento certidão de tempo de serviço e de contribuição expedida pelo ente empregador.

Art. 2° A falta da certidão de que trata o art. 1°, paralisará a tramitação do pedido de aposentadoria até o cumprimento da exigência de que trata esta Portaria.

Art. 3° O BARRAPREV, deverá conferir a autenticidade da Certidão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de agosto de 2021.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL